



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO I

Cornélio Procópio, 3ª feira, 10 de Outubro de 2017

Nº 0080

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 91/17

Data: 06/10/17

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 01	Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10	Saúde		
Programa: 07	Promoção da Saúde		
Subfunção: 301	Atenção Básica		
Atividade: 1.079	Equipamentos – UBS Victor Dantas		
Elemento	Despesa	RecursoValor	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros –		
Pessoa Jurídica 569	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		
569 10.000,00			
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material		
Permanente 569	130.000,00		
Soma.....	150.000,00		

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º. Fica incluído ao Plano Plurianual, a ação 1.079 – “Equipamentos – UBS Victor Dantas” no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na fonte 569 para o

exercício de 2017.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 364/16, de 08/08/2064 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, a ação 1.079 – “Equipamentos – UBS Victor Dantas” no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na fonte 569 para o exercício de 2017.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

LEI Nº 92/17

Data: 06/10/17

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no exercício financeiro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01	Fundo Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Programa: 07	Promoção da Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 1.080 Equipamentos – UBS Central

Elemento Despesa RecursoValor

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica	570 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições
570 10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material
Permanente 570	120.000,00
Soma.....	140.000,00

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º. Fica incluído ao Plano Plurianual, a ação 1.080 – “Equipamentos – UBS Central” no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na fonte 570 para o exercício de 2017.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 364/16, de 08/08/2064 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, a ação 1.080 – “Equipamentos – UBS Central” no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na fonte 570 para o exercício de 2017.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade

LEI Nº 93/17

Data: 06/10/17

SÚMULA: Institui o banco de ideias legislativas no município de Cornélio Procópio – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica instituído o banco de ideias legislativas no município de Cornélio Procópio – PR.

Art. 2º- Dos objetivos do banco de ideias legislativas:

I. Promover a legislação participativa no âmbito do município de Cornélio Procópio;

II. Aproximar a Câmara Municipal de Cornélio Procópio da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Legislativo;

III. Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º - O banco de ideias legislativas será atrelado ao sistema de informação do poder legislativo de Cornélio Procópio.

Art. 4º - Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao banco de ideias legislativas.

§1º - As sugestões referidas no caput deste artigo devem observar os seguintes requisitos:

I. Conter identificação do(s) autor(es), seus meios de contato, bem como a especificação da sugestão;

II. Serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, podendo o formulário ser solicitado via e-mail.

§2º Associações, sindicatos, organizações não governamentais, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

§4º Não serão aceitos textos que:

I. Tratem de assuntos diversos ao ambiente político-administrativo do município;

II. Contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violento ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

III. Sejam repetidos pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou que não estejam em português.

Art. 5º - As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, sendo disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, bem como as Comissões Permanentes e/ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao banco de ideias legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à lei orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do poder legislativo avaliar a pertinência, viabilidade, competência e importância das sugestões protocoladas junto ao bando de ideias legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado em caso de decidirem se valer destas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

Art. 7º - Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

Ananias Antônio Martins Neto

Vereador - Partido PSDC

Helvécio Alves Badaró

Vereador – PTC

Élio José Janoni

Vereador – PSDB

Gilmar José Lavorato

Vereador – PTB

Diones Carlos de Campos

Vereador - PPS

LEI Nº 94/17

DATA: 10/10/2017

SÚMULA: Autoriza a participação, com reservas, do município de Cornélio Procópio no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Cornélio Procópio autorizado a participar, com reservas, implicando em consorcimento parcial, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:

a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapaburacos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços

complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;

b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc;

c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;

d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;

e) iluminação pública;

f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;

g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;

h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;

i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;

j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/Contrato de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.

VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Para concretização do ingresso do Município de Cornélio Procopio no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2014 a 2017, da Lei nº 138/13, de 23/12/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio, com inclusão de metas no PROGRAMA – 04 – Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DAAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DAAÇÃO
------------------	---------	-------------------	----------------------

2016	Física		
R\$			

Ingresso em Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	900.000,00
-------------------------------	------------------	----	---	------------

Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	un	1	900.000,00
---------------------------------	-------------------	----	---	------------

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 364/16, de 18/08/2016 – "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2017", com inclusão de metas no Departamento de Obras, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DAAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DAAÇÃO
------------------	---------	-------------------	----------------------

2016	Física	R\$	
------	--------	-----	--

Ingresso no Consórcio Público	Consórcio criado	un	
-------------------------------	------------------	----	--

1	900.000,00
---	------------

Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	un	1	900.000,00
---------------------------------	-------------------	----	---	------------

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 1000, no valor de R\$ R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:

09	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
----	---

09.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
--------	---

09.001.15	Urbanismo
-----------	-----------

09.001.15.451	Infraestrutura Urbana
---------------	-----------------------

09.001.15.451.0970	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
--------------------	---

09.001.15.451.0970.1000	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR
-------------------------	---

Despesas Correntes

Outras Despesas Correntes

Transferências à Consórcio Público

3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	900.000,00
-----------------	---	------------

Art. 10- Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação na fonte 1000.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 472/17

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo VII

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 10 de outubro de 2017, CRISTIANE SOCORRO MOREIRA COELHO, portadora da cédula de identidade RG nº 5.278.327-5-SSP-PR e CPF-849.422.319-49, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Casa da Gestante – CC1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 435/17

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Especial de Interesse dos Servidores Públicos Municipais e/ou da Administração.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, fundado no inciso III da Lei Complementar nº 172/11,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Interesse dos Servidores Públicos Municipais e/ou da Administração composta pelos servidores abaixo nominados:

KIZZMARA DE SOUZA	PRESIDENTE
JUNIOR DE SOUZA LALAU	MEMBRO
ALEX SANDRO MARTINS NOLLI	MEMBRO
MARCIA REGINA GONÇALVES	MEMBRO
ELIZABETHI PEREIRA BIROCHI	MEMBRO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 360/17.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 436/17

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, em função gratificada,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos firmados com o Município e Prestadores de Serviços Continuados fica composta pelos servidores abaixo nominados:

CLEIDE APARECIDA FARIA MARCOLINO
ROSINEI DE SOUZA SANTANA
CRISTIANE SANTOS PANIZIO
MARCOS ALBERTO DA ROCHA
CARLOS EDUARDO CENZE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as Portarias 362/

17.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 437/17

SÚMULA: Designa Servidores para Comissão de Revisão de Valor Venal, conforme decreto n.º 552/05.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, com fundamento no artigo 6.º do Decreto n.º 552/2005, de 12 de dezembro de 2005, e Lei Complementar Municipal nº 172/11,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo para comporem a COMISSÃO DE REVISÃO DE VALOR VENAL, para fins de pagamento de ITU e IPTU, e assim conduzir os procedimentos previstos no Decreto n.º 552/2005.

RINALDO DE MORAES – Membro

CAROLINA CUNHA M. KRZESINSK - Membro

AGNALDO EDE DE CAMPOS– Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário em especial a portaria n.º 363/17.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 438/17

SÚMULA: Determina abertura de sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo e,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento e apurar os fatos e a responsabilidade de acordo com os documentos anexos nos Protocolos 0012577/2017.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 439/17

SÚMULA: Determina abertura de sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo e,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento e apurar os fatos e a responsabilidade de acordo com os documentos anexos nos Protocolos 0012637/2017.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 440/17

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e

Considerando o resultado conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria Municipal nº 305/17, recomendando o encaminhamento à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para, no prazo legal, instaurar procedimento e apurar responsabilidades relativas aos fatos apreciados na citada Sindicância, em anexo.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2017.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 441/17

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 52 (cinquenta e dois) dias, conforme dispõe o art. 351, da Lei 216/94, à servidora KEINE APARECIDA DE JESUS NAKAZAWA, detentora do cargo de PROFESSOR, lotada na Escola Municipal Professor Lourenço Filho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 441/17

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 52 (cinquenta e dois) dias, conforme dispõe o art. 351, da Lei 216/94, à servidora KEINE APARECIDA DE JESUS NAKAZAWA, detentora do cargo de PROFESSOR, lotada na Escola Municipal Professor Lourenço Filho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 442/17

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, CINTIA MARCOLINO DOS SANTOS, na função de MERENDEIRA, lotada, até então, na Merenda Escolar, para cumprir sua função na Escola Municipal Professora Alice Correa Diniz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de março de 2017, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 443/17

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, CLAUDINEIA ALVARINDA DA SILVA PEREIRA, na função de MERENDEIRA, lotada, até então, na Merenda Escolar, para cumprir sua função na Escola Municipal Doutor Acyr Ivo Carazzai, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de junho de 2015, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 444/17

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, LUZIANA VIEIRA DA SILVA, na função de MERENDEIRA, lotada, até então, na Merenda Escolar, para cumprir sua função na Escola Municipal Deputado Nilson Baptista Ribas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de outubro de 2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 445/17

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, MARISA APARECIDA GASPARI FERREIRA, na função de MERENDEIRA, lotada, até então, na Merenda Escolar, para cumprir sua função na Escola Municipal Deputado Nilson Baptista Ribas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de fevereiro de 2017, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Cornélio Procópio torna público que esta alterando o Edital sob Pregão nº 127/17 – Forma

Presencial, conforme segue:

1. O subitem 14 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO passa a ter a seguinte redação:

14.1 – A entrega (início dos serviços) será feita em até 15 (quinze) dias, após emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Unidade Compras / Licitação e o pagamento mensalmente conforme fatura. Cumprimento de todas as exigências contidas nos subitens nº 14.2 e 14.2.1 com o devido atesto da NF.

14.2 – A fatura deverá detalhar os serviços prestados de acordo com as exigências regulatórias do setor, bem como a empresa deverá estar dia com suas obrigações, sendo: CND Federal e Estadual, CRF do FGTS, CNDT e CND Municipal sede da licitante.

2. O subitem 7.17 da minuta do contrato passa a ter a seguinte redação:

7.17 - Substituir, sem ônus ao Contratante conforme código do consumidor, qualquer aparelho e/ou SIM Card que apresentar defeito, desde que não constatado uso indevido do equipamento.

A nova data para a entrega dos documentos fica para o dia: 23/10/2017, nos mesmos horários já estabelecidos.

As demais cláusulas estão mantidas.

Cornélio Procópio, 10 de outubro de 2017.
Meury Naomi Matuda Marques
Pregoeira

